

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA



01 - INTRODUÇÃO



A Associação de Bancos do Estado de Minas Gerais - ABEMG, Associação Civil sem fins econômicos, tem a finalidade de congregiar e integrar as Instituições Financeiras Bancárias e congêneres com atuação no estado de Minas Gerais, amparar e defender seus direitos e interesses nas esferas administrativa e judicial, propor e defender mudanças legislativas e administrativas ou edição de normas que aumentem a eficácia e a eficiência do Sistema Financeiro, manter canal de comunicação com os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, com Associações de Classe, com Sindicatos, com instituições da sociedade civil e com demais entidades e organismos nacionais que possam auxiliar no aperfeiçoamento da relação com a sociedade em geral, manter comissões temáticas, assim como participar de comissões mantidas por outras Entidades, promover e realizar Eventos de interesse das Instituições do Sistema Financeiro.

02 - OBJETIVO

O presente Código de Conduta e Ética tem por objetivo nortear a conduta dos Administradores, Empregados, Assessores e Consultores, Colaboradores, Parceiros, Conveniados, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Instituições Sócias e demais Integrantes da Entidade. Seus pilares são a valorização do ser humano, o respeito ao próximo, a responsabilidade, o profissionalismo, a obediência hierárquica, a confiança, a saúde e segurança do trabalho, a cordialidade recíproca e transparência nos atos, o respeito no trabalho em equipe, visando ao contínuo aprimoramento profissional; o respeito e conservação do ambiente de trabalho e do meio ambiente, pelo uso racional da água e demais recursos naturais, estimulando a reciclagem e o cumprimento de todas as normas ambientais.



03 - PRINCÍPIOS

As relações disciplinadas neste Código de Conduta e Ética se submetem ao princípio da dignidade; da transparência; da imparcialidade; da cooperação e trabalho em equipe; da equidade; da integridade, entre outros.



04 - ALCANCE

O Código de Conduta e Ética abrange todos os Administradores, Empregados, Assessores e Consultores, Fornecedores, Parceiros, Conveniados, Colaboradores, Prestadores de Serviços, Sócios e demais Integrantes da Entidade.



05 - RELACIONAMENTO INTERNO E EXTERNO

5.1 - Relacionamento com os Administradores

As relações deverão ser pautadas pelo respeito, cordialidade, agilidade, clareza e transparência nas informações; receptividade às críticas e às sugestões; por atitudes honradas, comportamento discreto, claro e objetivo, sempre priorizando o benefício da Entidade e das Instituições Financeiras Bancárias e congêneres com atuação no Estado de Minas Gerais.

5.2 - Relacionamento com os Empregados e com Assessores e Consultores

As relações deverão ser pautadas pelo respeito, pelo profissionalismo, pelo incentivo ao espírito coletivo e da cooperação; pelo sigilo das informações confidenciais; pela agilidade, clareza e transparência na prestação de informações necessárias; pelo estímulo ao relacionamento entre os vários níveis hierárquicos, propiciando um ambiente de trabalho adequado a ideias inovadoras, ao cumprimento das atividades, e sem qualquer tipo de assédio nas relações de subordinação.

5.3- Relacionamento com os Fornecedores, Parceiros, Conveniados, Colaboradores, Prestadores de Serviços e demais Integrantes da Entidade

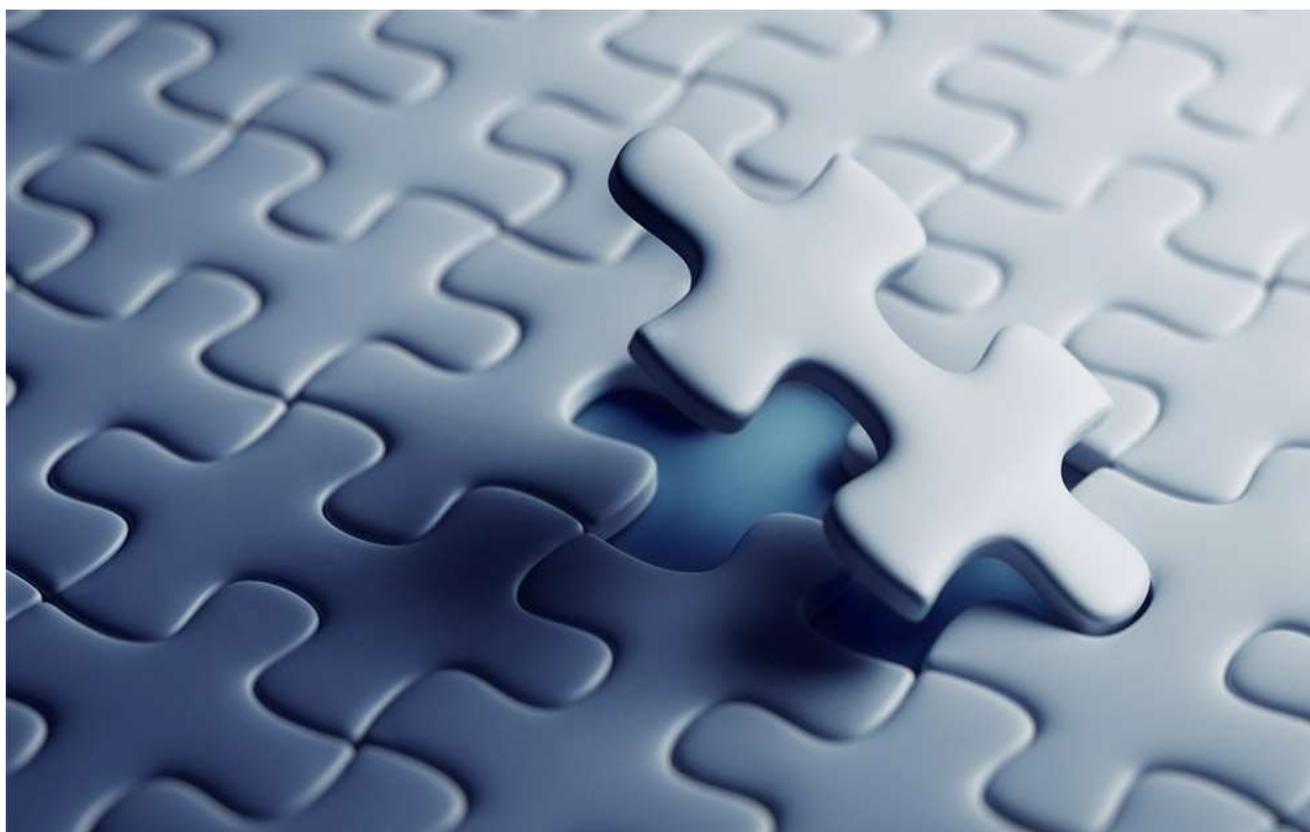
As relações deverão ser pautadas pelo respeito aos critérios profissionais, técnicos e de qualidade dos produtos e serviços contratados, observando-se transparência e imparcialidade nas contratações, em conformidade com os valores da Entidade e com a legislação vigente.

5.4 - Relacionamento com as Instituições Sócias da Entidade

As relações deverão ser pautadas pela transparência, imparcialidade, ética, respeito, cordialidade e cortesia, zelando sempre pelos interesses da Entidade e das Instituições Sócias da Entidade.

06 - CONFLITO DE INTERESSES

Todos os integrantes da Associação de Bancos do Estado de Minas Gerais - ABEMG deverão evitar, prevenir e impedir quaisquer situações que possam gerar fato capaz de influenciar ou comprometer o interesse público e privado de maneira imprópria, independente de recebimento de qualquer vantagem ou de lesão ao patrimônio público e privado; resguardar informações privilegiadas, evitando divulgar ou fazer uso em proveito próprio ou de terceiros.



07 - RESPONSABILIDADE

Todos os integrantes da Associação de Bancos do Estado de Minas Gerais - ABEMG são responsáveis por ações contrárias a este Código de Conduta e Ética, que causem ou não prejuízos patrimoniais ou morais à Entidade ou a seus Integrantes.



08 - DISPOSIÇÕES FINAIS

As políticas, normas e procedimentos da Associação de Bancos do Estado de Minas Gerais - ABEMG permitem que todos os integrantes da Entidade conheçam e cumpram o Presente Código de Conduta e Ética aprovado pela Diretoria em Reunião realizada em 28 de dezembro de 2020 para vigência a partir de janeiro de 2021.